

## As elites do Governo e do Judiciário que ficaram com o espaço do antigo Mercado de Peixe de Maputo

- Antigos governantes, juizes conselheiros, mais um antigo PGR, ocuparam o espaço que outrora funcionou o Mercado de Peixe de Maputo. O espaço é reclamado pelos antigos vendedores que, durante mais de 35 anos, ocuparam por boa-fé e desenvolveram as suas actividades de venda de mariscos. O que esses coitados vendedores não sabem é que o espaço está nas mãos de figuras influentes nos corredores da justiça, pelo que qualquer batalha judicial está condenada ao fracasso.



- A elite que está a desenvolver um projecto imobiliário (prédio para habitação e comércio) conta com a protecção do Município de Maputo, que por diversas vezes veio a público defender que não há lugar a compensações para os antigos vendedores. A Polícia, por sua vez, tem feito o seu máximo para impedir manifestações pacíficas dos antigos vendedores que reivindicam direitos adquiridos sobre o espaço.



No local onde durante décadas funcionou, em moldes informais, o Mercado de Peixe de Maputo, está a nascer um projecto imobiliário, cujas obras iniciaram em Maio de 2022 e terminam em Maio de 2024. O prédio habitacional e comercial, que fica a poucos metros da Marginal de Maputo, é detido pela Cooperativa Vila Praia, Lda, uma sociedade por quotas constituída em Maio de 2020, com um capital social de 500.000 Meticais.

A Cooperativa Vila Praia, Lda tem 10 sócios, cada um com uma participação equivalente a 50.000 Meticais. Se por um lado não constitui novidade que o espaço disputado pelos antigos vendedores tinha sido atribuído à elite da Frelimo, por outro não deixa de ser surpreendente a presença de antigos membros de Governo, juízes conselheiros (no activo e retirados), antigo Procurador-Geral da República e académicos na estrutura accionista da Cooperativa Vila Praia, Lda.

Na certidão emitida pela Conservatória de Registo das Entidades Legais constam nomes de Alberto Vaquina, antigo Primeiro-Ministro; Augusto Paulino, antigo Procurador-Geral da

**A Cooperativa Vila Praia, Lda tem 10 sócios, cada um com uma participação equivalente a 50.000 Meticais. Se por um lado não constitui novidade que o espaço disputado pelos antigos vendedores tinha sido atribuído à elite da Frelimo, por outro não deixa de ser surpreendente a presença de antigos membros de Governo, juízes conselheiros (no activo e retirados), antigo Procurador-Geral da República e académicos na estrutura accionista da Cooperativa Vila Praia, Lda.**

República; Ernesto Gove, antigo Governador do Banco de Moçambique; Jorge Ferrão, antigo Ministro da Educação e actual Reitor da Universidade Pedagógica de Maputo; Machatine Munguambe, antigo Presidente do Tribunal Administrativo; e Ozias Pondja, antigo Presidente do Tribunal Supremo e actual Juiz Conselheiro do Conselho Constitucional.

Conforme se pode notar, a Cooperativa Vila Praia resume a promiscuidade dos titulares de órgãos de soberania nos negócios. Estão reunidos numa única sociedade quatro titulares e antigos titulares de órgãos de soberania (Alberto Vaquina, Jorge Ferrão, Machatine Munguambe e Ozias Pondja). São estas figuras, incluindo Augusto Paulino (antigo PGR), que tornam a Cooperativa Vila Praia, Lda numa sociedade “blindada” contra qualquer acção ou disputa judicial.

Logo, é fácil concluir como irá terminar a luta dos vendedores do antigo Mercado de Peixe que hoje exigem compensações pela sua retirada para o novo Mercado de Peixe. Trata-se de homens e mulheres que durante mais de 35 anos ocuparam um espaço para a venda informal de mariscos. O então merca-

do “A Luta Continua” tornou-se uma referência na capital e mais tarde ficou conhecido pelo nome de Mercado de Peixe. Com vista a criar melhores condições para o tratamento, conservação e venda de mariscos, o Município de Maputo construiu um novo Mercado de Peixe, na Avenida da Marginal, com financiamento do Governo do Japão.

Todos os vendedores do antigo mercado foram transferidos, em 2016, para o novo Mercado de Peixe, onde desenvolvem as suas actividades em melhores condições. Sucede porém que os vendedores exigem compensações pela “expropriação” do espaço onde funcionava o antigo Mercado de Peixe. O espaço foi atribuído a uma elite que integra magistrados e governantes, mas os vendedores consideram-se legítimos proprietários.

Na verdade, uma das formas de aquisição do Direito de Uso e Aproveitamento de Terra (DUAT) é a ocupação por pessoas singulares nacionais que de boa-fé estejam a utilizar a terra há pelo menos 10 anos. Os antigos vendedores ocuparam o espaço por boa-fé e nele exerceram, de forma interrupta, as suas actividades por mais de 35 anos. A sua transferência para um novo mercado não deveria implicar, na sua óptica, a perda de direitos adquiridos sobre o espaço onde trabalhavam.

Entretanto, o Conselho Municipal de Maputo, na pessoa do seu Presidente Eneas Comiche, defende que não há lugar a pagamento de nenhuma compensação aos vendedores. Recorrendo à Postura Sobre Mercados e Feiras, Comiche deixou claro que a ocupação dos locais de venda nos mercados tem natureza precária, revertendo para o Município as benfeitorias efectuadas. “Por motivos de força maior, ou pela necessidade de execução de obras, o Conselho Municipal pode suspender as autorizações ou adjudicações efectuadas, sem direito a qualquer indemnização por parte dos vendedores”<sup>1</sup>.

Contrariando os vendedores que reivindicam a titularidade do espaço, o edil da capital disse, numa sessão da Assembleia Municipal de Maputo, que o espaço pertence ao Município e que cabe a si determinar o destino a dar. “Durante o processo de integração no actual Mercado de Peixe, todos os vendedores assinaram o respectivo termo de entrega dos quiosques. Relativamente ao destino do espaço onde outrora funcionou o mercado a Luta Continua, entendemos que este é pertença do Conselho Municipal e cabia a esta instituição, determinar o destino a dar, seja para uso público, seja para uma parceria público-privada”<sup>2</sup>.



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
DIRECÇÃO NACIONAL DOS REGISTOS E NOTARIADO  
CONSERVATÓRIA DE REGISTO DAS ENTIDADES LEGAIS

### Certidão

Data de constituição:	8/5/2020
Número da entidade legal:	101362892
Tipo de entidade legal:	Sociedade por Quotas (cooperativa)
Nome da entidade legal:	COOPERATIVA VILA PRAIA, LDA
Endereço:	Moçambique, Cidade de Maputo DISTRITO KAMPFUMO Bairro Central, Rua de Resistencia Nº 92 R/C D
Capital:	
Capital total:	500,000.00 MTn
Capital realizado:	500,000.00 MTn
Parte de grupo de empresas:	Não

Objecto:

- a) adquirir propriedades e outros direitos que assegurem o desenvolvimento da sua actividade;
- b) utilizar e permitir a utilização, no todo ou em parte, dos bens e serviços conjuntos, no espírito de entreaajuda e complemento de meios e operações dos membros;
- c) estabelecer com quaisquer pessoas jurídicas, singulares ou colectivas, contratos acordos ou convenções;
- d) contrair empréstimos e realizar outras operações financeiras;
- e) limpeza e terraplanagem dos terrenos;
- f) estudos topográficos e geológicos;
- g) adopção de uma planta uniforme para as construções;
- h) construção em condomínio nos limites permitidos por lei;
- i) arruamentos e urbanização;
- j) electrificação, [criação de espaços de disponibilização de serviços de internet pública], canalização de água e gás;
- k) tratamentos dos espaços comuns, nomeadamente, passeios, jardins e corredores;
- l) criação de condições de segurança electrónica e física ostensiva;
- m) tudo o demais não proibido por lei.

Página 1 de 3

Proprietários estrangeiros: Não

Sócios e respectivas quotas-partes sociais:

Alberto Clementino António Vaquina, casado, natural de Timaquela-Erati-Nampula, residente no Bairro da Polana Caniço, Rua das Bougainvilleas, número 79, Cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade número 070100003575A, de Dez de Outubro de Dois mil e dezassete, emitido pelos Serviços Provinciais de Identificação Civil da Cidade de Maputo

Augusto Raúl Paulino, casado, natural de Inharrime, residente no Bairro Central, Avenida Karl Marx, número 1462, quinto andar, flat 1, Cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade número 110100134969A, de Dezanove de Março de Dois mil e vinte, emitido pelos Serviços Provinciais de Identificação Civil da Cidade de Maputo

Carlos dos Santos, casado, natural da Manhica, residente no Bairro da Sommerschild, Avenida do Zimbabwe, número 1374, Cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade número 1101035909811, de Sete de Janeiro de Dois mil e dez, emitido pelos Serviços Provinciais de Identificação Civil da Cidade de Maputo, representado no acto por Carlos António Xerinda, solteiro, natural de Maputo, residente no Bairro da Polana Cimento, Avenida Julius Nyerere, número 794, sexto andar direito, Cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade número 110100069600B, de Oito de Fevereiro de Dois mil e dez, emitido pelos Serviços Provinciais de Identificação Civil da Cidade de Maputo;

Ernesto Gouveia Gove, casado, natural de Jangamo, residente no Bairro da Polana Cimento, Rua do Sidano, número 21, Cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade número 110100000057A, de Doze de Março de Dois mil e dez, emitido pelos Serviços Provinciais de Identificação Civil da Cidade de Maputo

Gomes de Rosário Xavier Gomes, casado, natural de Maputo, residente no Bairro da Sommerschild, Rua Garcia de Resende, número 153, segunda andar, Cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade número 110103590532B, de Quinze de Dezembro de Dois mil e nove, emitido pelos Serviços Provinciais de Identificação Civil da Cidade de Maputo

Luis Jorge Manuel António Ferrão, casado, natural de Iapala-Ribaue, residente no Bairro da Sommerschild, Rua da Frente de Libertação da Frelimo, número 147, quarto andar direito, Cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade número 110102278327F, de Dezasseis de Janeiro de Dois mil e doze, emitido pelos Serviços Provinciais de Identificação Civil da Cidade de Maputo;

Machatine Paulo Marregane Munguambe, casado, natural de Chidenguele-Manjacaze, residente no Bairro da Sommerschild, Avenida do Zimbabwe, número 908, Cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade número 110100000006J, de Treze de Novembro de Dois mil e nove, emitido pelos Serviços Provinciais de Identificação Civil da Cidade de Maputo

Ozias Pondja, viúvo, natural de Marracuene, residente no Bairro da Sommerschild, Rua Garcia de Resende, número 190, Cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade número 110100000005I, de Vinte e oito de Outubro de Dois mil e dezasseis, emitido pelos Serviços Provinciais de Identificação Civil da Cidade de Maputo

Paulo Felisberto Maculuve, casado, natural de Panda, residente no Bairro da Liberdade, Silva Porto, número 626, Cidade da Matola, portador do Bilhete de Identidade número 1101000000831C, de Nove de Janeiro de Dois mil e quinze, emitido pelos Serviços Provinciais de Identificação Civil da Cidade de Maputo

O capital social da Vila Praia é de 500.000,00 MT (quinhentos mil meticais), dividido pelos 10 membros (cabendo a cada membro o valor de 50.000,00) a ser subscrito e realizado por cada membro em doze prestações iguais e sucessivas, no prazo de um ano.  
3. O capital mínimo, para o início das actividades da cooperativa, será de 100.000,00 MT (cem mil

<sup>1</sup> <https://evidencias.co.mz/2022/08/24/comiche-reitera-que-transferencia-de-vendedores-para-o-novo-mercado-de-peixe-nao-envolvia-o-pagamento-das-compensacoes%EF%BF%BC/>

<sup>2</sup> <https://evidencias.co.mz/2022/08/24/comiche-reitera-que-transferencia-de-vendedores-para-o-novo-mercado-de-peixe-nao-envolvia-o-pagamento-das-compensacoes%EF%BF%BC/>

E o destino determinado foi atribuir o espaço à Cooperativa Vila Praia, Lda, que está a desenvolver o projecto imobiliário denominado "AURA", que consiste num edifício misto para habitação e comércio. Além de excluir o pagamento de compensações, o Município de Maputo e a Polícia da República de Moçambique (PRM) têm estado a inviabilizar o direito à manifestação por parte dos vendedores contestatários.

Por exemplo, no dia 17 de Agosto de 2022, a PRM, através da Unidade de Intervenção Rápida (UIR), impediu, de forma ilegal, uma manifestação dos vendedores do Mercado do Peixe. O grupo tinha comunicado ao Conselho Municipal de Maputo, no dia 04 de Agosto de 2022, da sua pretensão de sair à rua para manifestar contra aquilo que consideram uma injustiça. O Conselho Municipal não apresentou nenhuma objecção à realização da referida manifestação.

Nos termos da lei, a não notificação aos promotores no prazo de dois dias da decisão de proibição de realização da manifestação deve ser considerada como não existência de qualquer objecção por parte das autoridades. Ou seja, o silêncio consubstancia um verdadeiro deferimento tácito. Entretanto, no dia e hora marcados, um contingente da UIR apareceu para impedir a realização da marcha, uma acção que constitui uma violação grave do direito à liberdade de reunião e manifestação consagrado na Constituição da República de Moçambique (CRM).



**INFORMAÇÃO EDITORIAL:**

**Propriedade:** CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento  
**Director:** Prof. Adriano Nuvunga  
**Editor:** Emídio Beúla  
**Autor:** Emídio Beúla  
**Equipa Técnica:** Emídio Beúla , Dimas Sinoa, Américo Maluana  
**Layout:** CDD

**Contacto:**  
 Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.  
 Telefone: +258 21 085 797

CDD\_moz  
**E-mail:** info@cddmoz.org  
**Website:** http://www.cddmoz.org

**PARCEIROS DE FINANCIAMENTO**

